

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 005, de 08 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a modificação do cronograma de entregas das atividades Pedagógicas não presenciais às famílias, devido ao evento adverso natural.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODEIO – COMED, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal Nº 2117 de 24 de julho de 2019, Lei que institui o Conselho Municipal de Educação de Rodeio.

RESOLVE

Art. 1º Modificar o cronograma de entrega das Atividades Pedagógicas não presenciais às famílias, que conforme parecer enviado a esse Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação que segundo o Decreto Estadual nº 700 de 02 de julho de 2020, declara situação anormal, que caracteriza como estado de calamidade pública nas áreas dos Municípios, do Estado de Santa Catarina, afetados por evento adverso natural, grupo meteorológico causando vendaval conforme COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.3.2.1.5.

Art. 2º O Município de Rodeio encontra-se incluído no anexo único do Decreto acima citado, por ter sido atingido pelo fenômeno natural denominado de "Ciclone Bomba", tendo a Defesa Civil emitido laudo comprovando, e relatando, os estragos ocorridos no município.

Art 3º Perante isso, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação pode averiguar que a maioria das famílias foram atingidas, ficando de um até seis dias sem energia elétrica, casas foram destelhadas, árvores arrancadas e dificultando o acesso para as vias públicas, escolas sem energia elétrica e internet interrompendo o trabalho de planejamento e impressão das atividades na modalidade de ensino não presencial.

Art 4º Devido a situação de anormalidade climática que atingiu o Município, no dia 30 de junho de 2020, aproximadamente as quinze horas, se prolongando por toda a noite, e manhã do dia 01 de julho, fazendo com que se instaurasse uma situação de apagão e destruição, dificultando durante uma semana a distribuição e o atendimento dos pais nas atividades pedagógicas não presenciais, a Secretaria de Educação, sensibilizada com as famílias atingidas por este evento adverso natural, e ainda considerando que nos encontramos no meio de uma pandemia, entende que deve ser adiado, em uma semana, as atividades de retorno, porém, para evitar que haja prejuízos a carga horária, propõe a seguinte alteração no cronograma de entregas das novas atividades, para as famílias.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Cronograma: Ensino Fundamental Anos Finais: Retirada das atividades pedagógicas não presenciais no dia 13 de julho com a devolução no dia 03 de agosto. Ensino Fundamental Anos Iniciais: Retirada das atividades pedagógicas não presenciais no dia 20 de julho com a devolução no dia 03 de agosto.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeio, 08 de julho de 2020



Rosângela Adami Fava
(Presidente do Conselho)